

*Termo de Cooperação Técnica, que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a UEG Araucária Ltda., na condição de **ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS**, visando a utilização dos contratos firmados com Agências de Propaganda.*

A **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECS**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", neste ato representado pelo seu titular Secretário de Comunicação Deonilson Roldo, portador do RG nº 2.021.385-0/PR e

UEG Araucária Ltda., doravante denominada "**UEGA**", sociedade constituída sob a forma de Sociedade Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.743.574/0001-85, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, 1341, 9º andar, Centro, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Erlon Caramuru Tomasi, e pelo Diretor Técnico, Flávio Chiesa;

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 8.988, de 14/12/2010 e nas demais legislações federal e estadual aplicável à espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a elaboração de ações de comunicação da UEGA, como desenvolvimento e divulgação de vídeo institucional a UEGA, criação de layouts e produção de peças gráficas, autorizações de mídia, ou seja, tudo que está incluído no escopo das agências de propaganda contratadas através da SECS, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e das Leis Federais nº 12.232/10, nº 4.680/05 e nº 8.666/93 e o disposto nos termos do Edital da SECS, Concorrência nº 01/2011, cujo objeto é a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de marketing e publicidade e o sub item 3.2.8, em que os serviços serão prestados com vistas a consecução de ações de publicidade de interesse dos órgãos da administração direta e das entidades a administração indireta do Poder Executivo Estadual, incluídas as empresas públicas, autarquias e sociedades de economia mista e sob a responsabilidade da SECS.

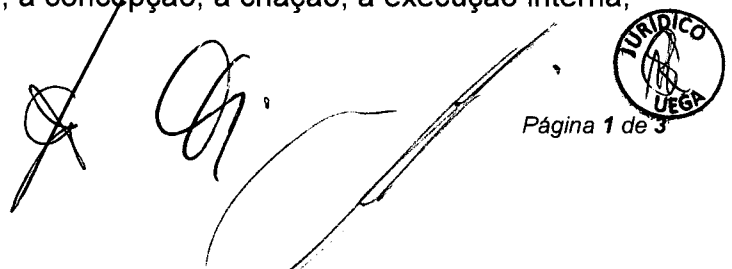
#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global estimado do presente termo é de R\$ 596.680,00 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Além das demais obrigações assumidas sob este Termo de Cooperação, caberá também ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

1. Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para a contratação de empresa para prestação de serviços de marketing e publicidade, compreendendo:
  - a) o conjunto de atividades realizadas de forma integrada que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna;



Página 1 de 3

- b) a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral da **UEGA**, previamente autorizados e cumpridas a formalidades legais.
2. Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados em atendimento à solicitação da **UEGA**;
3. Emitir o Pedido de Autorização de Divulgação e Veiculação - PADV dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UEGA**

Além das demais obrigações assumidas sob este Termo de Cooperação, caberá também à **UEGA**:

1. Efetuar, quando necessário, a solicitação de contratação de serviços de publicidade institucional, com todas as informações necessárias ao efetivo atendimento das mesmas, até o limite dos valores estipulados na Cláusula Segunda;
2. Realizar os respectivos pagamentos à empresa contratada, dentro dos prazos contratados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
3. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;
4. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
5. Efetuar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente Termo somente poderá ser efetivado por meio de Termo Aditivo previamente aprovado pelas partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A vigência do presente Termo será a partir da data de sua assinatura até 31/05/2018. E estará limitada ao valor descrito na Cláusula Segunda, observando-se o disposto na Cláusula Nona.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

Para ambas as partes possibilita-se a denúncia unilateral deste acordo, por meio de notificação formal a ser encaminhada aos demais signatários, 30 (trinta) dias anteriores à data da rescisão.

A parte que por ventura vier rescindir o presente instrumento se compromete a encerrar qualquer ação de sua responsabilidade que esteja em curso, de modo a não prejudicar os direitos de terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhando, se necessário, de justificativa administrativa.



### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda, antes do término da vigência, sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação do contrato.

*E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir.*

Curitiba, 13 de junho de 2017.

**Secretaria de Estado da Comunicação  
Social - SECS**



Deonilson Roldo  
Secretário de Comunicação Social

**UEG Araucária Ltda.**



Erlon Caramuru Tomasi  
Diretor Administrativo-Financeiro



Flávio Chiesa  
Diretor Técnico

*Marcelo Silveira Rossetin*  
Advogado  
OAB/PR - nº 83296

### Testemunhas:

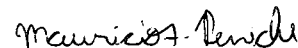
Nome:

CPF:

  
DIRCE MARIA REINEHR  
DIRETORA GERAL  
SECS

Nome:

CPF:

  
Mauricio Fadel Peniche  
Administrador  
RG: 9.212.923-3 SESP/PR  
CPF: 041.581.709-90 PR